



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2020
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO – TRE/RJ E BANCO
DO BRASIL S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
BANCÁRIOS REFERENTES A PAGAMENTO DE
PESSOAL.

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, situado na Av. Presidente Wilson, 194/198, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.170.517/0001-05, doravante denominado TRE-RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, no uso de suas atribuições, e BANCO DO BRASIL S/A, com sede na cidade de Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, s/nº — Quadra 01, Bloco G, 24º andar, Asa Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado por seu procurador, Senhor DARLAN SAMPIETRO BALDISSERA, cujo documento de identidade encontra-se juntado no id [2638380](#) do Processo SEI nº 2020.0.000031199-3, doravante denominado simplesmente BANCO DO BRASIL, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 11/2020, para incluir o parágrafo único em sua redação, de modo que a mesma passará a dispor da seguinte forma:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

As partes reconhecem que as informações que vierem a ser trocadas ou disponibilizadas pelo presente CONVÊNIO deverão ter sua integridade, sigilo e segurança garantidas e não deverão ser divulgadas direta ou indiretamente, a qualquer terceiro alheio, sem prévio consentimento escrito da outra parte ou utilizadas para finalidades não previstas no presente instrumento, em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



Parágrafo Único. Ao firmar o contrato de adesão com o BANCO DO BRASIL, o consignado autoriza o TRE-RJ a fornecer à entidade consignatária seus dados pessoais necessários à implementação da consignação pleiteada.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Prorrogar o Convênio nº 11/2020 por 1 (um) ano, a contar de 19 de outubro de 2022, facultando-se a qualquer das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dá-lo por findo a qualquer momento, devendo apenas a parte que tomar tal iniciativa comunicar à outra parte, por notificação expressa encaminhada pessoalmente ou por meio de Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da sua efetiva rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidos os demais termos previstos no Convênio nº 11/2020 que não colidam ou sejam inexequíveis com as alterações aqui realizadas.

E, por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO assinado pelas partes conveniadas e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022.

ELTON MARTINEZ
CARVALHO LEME:M00226

Assinado de forma digital por
ELTON MARTINEZ CARVALHO
LEME:M00226
Dados: 2022.10.18 14:57:00 -03'00'

Desembargador ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME
Presidente do TRE-RJ

DARLAN SAMPIETRO BALDISSERA
BANCO DO BRASIL S/A

Testemunhas:

NOME: LAURA NUNES
BERNARDES
CPF: PEIXOTO:0106
055

Assinado de forma
digital por LAURA
NUNES BERNARDES
PEIXOTO:0106055
Dados: 2022.10.18
14:19:29 -03'00'

NOME : ELIANE
MAIA NETTO
CPF : QUINTAES:
09615162

Assinado digitalmente por ELIANE MAIA
NETTO QUINTAES 09615162
CNPJ: 08.907.894/0001-90 - Autoridade
Certificadora de Justiça - AC-JUS,
CNPJ: 06.945.823/0001-43
OU=25209548000100, OU=Tribunal Regional
Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE-RJ,
OU=SERVIDOR, CN=ELIANE MAIA NETTO
QUINTAES 09615162
Fazer: Eu sou o autor deste documento
Localização que localiza a assinatura aqui
Data: 2022.10.18 16:02:49
Fonte: eSign - Versão: 9.7.2

